

Sistema	Gestor de Negócio	Gestor Técnico
Eventos	Ivo Farias Cavalcante	Flávio Nascimento Cruz
Frequência Nacional	Luciana Vilarinho da Rocha Nunes	Flávio Nascimento Cruz
FreqWeb	Luciana Vilarinho da Rocha Nunes	Flávio Nascimento Cruz
GESTCOM	Talyta de Carvalho Soares Leão	Flávio Nascimento Cruz
GUIAS MÉDICAS	Valdênia Alves Felipe Lacerda	Martony Demes da Silva
Módulo Relatório FOPAGE na base Oracle	Ricardo Araújo Coelho	Flávio Nascimento Cruz
MOODLE - EAD COEDE e EAD EJE	Flavieno Leal de Deus e Chistianne Maria dos Reis Bastos Ribeiro	Flávio Nascimento Cruz
REMOC - administrador	Flavieno Leal de Deus	Flávio Nascimento Cruz
Remoção WEB	Albertino Martins Neiva Neto	Flávio Nascimento Cruz
Reserva de Espaço	Ivo Farias Cavalcante	Flávio Nascimento Cruz
SGE	Cristiane Falção Nogueira	Paulo das Neves e Silva Júnior
SGRH	Luciana Vilarinho da Rocha Nunes	Flávio Nascimento Cruz
SGRHEL	Cristiane Falção Nogueira	Flávio Nascimento Cruz
SHC	Danilo Carvalho Franco Pereira	Martony Demes da Silva
Sistema Ponto Zona	Luciana Vilarinho da Rocha Nunes	Paulo das Neves e Silva Júnior
SISUB	Luciana Vilarinho da Rocha Nunes	Flávio Nascimento Cruz

Art. 2º Ficam excluídos os sistemas ITAR, Portarias, Sistema de Frequência e SGRHE anteriormente vinculados à Unidade.

Art. 3º Ficam incluídos os sistemas CORAU, GESTCOM, SHC, Sistema Ponto Zona e REMOC-administrador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 271/2025 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho visando a elaboração de Plano de Ação para o enfrentamento e a solução de situações decorrentes de calamidades e de desastres ambientais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 40, de 13 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Recomendação CNJ nº 160, de 8 de novembro de 2024, que recomenda a todos os Tribunais a elaboração de plano de ação para o enfrentamento e a solução de situações decorrentes de calamidades e desastres ambientais;

CONSIDERANDO a relevância de organizar preventivamente iniciativas visando mitigar os impactos de eventuais situações de contingência decorrentes de calamidades ou de desastres ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos claros de monitoramento e de atuação do TRE-PI em situações de emergência decorrentes de calamidades ou de desastres ambientais, assegurando os meios de utilização dos recursos disponíveis, de forma eficiente e de maneira transparente para a sociedade; e

CONSIDERANDO a Decisão 770 (0002425856) da Presidência do TRE-PI, proferida no Processo SEI nº 0022782-13.2024.6.18.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - GT, doravante denominado "GT Recomendação 40", para apresentar um Plano de Ação para o enfrentamento de situações decorrentes de calamidades e de desastres ambientais, atendendo as orientações contidas na Recomendação do CNJ nº 40/2012, com as alterações decorrentes da Recomendação CNJ nº 160/2024, além de outras julgadas necessárias, considerando as características ambientais e logísticas do Estado do Piauí.

Art. 2º O Grupo de Trabalho - GT será formado pelos(as) servidores(as) indicados(as) abaixo:

I - Abelard Dias Ribeiro dos Santos, lotado na Seção de Administração Predial e Transportes - SEAPT;

II - Antônio Manoel Silveira de Sousa, lotado no Núcleo de Segurança da Informação - NSEGI;

III - Arsênio Almeida Martins, lotado no Núcleo de Processos, Projetos e Qualidade - NPQ;

IV - Joziele Coimbra Borges Andrade, lotada na Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAAD;

V - Leonardo Saraiva e Silva, lotado no Núcleo de Segurança Cibernética - NSCIB;

VI - Luciana Vilarinho da Rocha Nunes, lotada na Seção de Registros Funcionais (SEREF) da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;

VII - Marcônio Galvão Lopes, lotado na Seção de Administração Predial e Transportes - SEAPT;

VIII - Paulo Marcos Calland de Sousa Leite, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura - CODIN;

IX - Raimundo Nonato Gonçalves Junior, lotado na Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - ASPLAN;

X - Gustavo Duarte Almeida Carvalho, lotado na Seção de Procedimentos e Atos Cartorários (SEPAC) da Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí - CRE-PI.

§ 1º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do servidor Abelard Dias Ribeiro dos Santos, lotado na Seção de Administração Predial e Transportes - SEAPT e a relatoria a cargo do servidor Arsênio Almeida Martins, lotado no Núcleo de Processos, Projetos e Qualidade - NPQ.

§ 2º As reuniões deverão ser documentadas com os materiais gerados decorrentes dos trabalhos, juntados em processo SEI específico.

§ 3º O coordenador poderá requerer o apoio técnico de servidores(as) detentores(as) de conhecimento especializados ou com experiência no assunto, conforme a natureza do tema tratado na elaboração no Plano de Ação, apresentando pedido fundamentado ao(à) Secretário(a) ou Coordenador(a), conforme a hierarquia máxima da unidade.

§ 4º No caso de necessidade de auxílio de órgãos externos, o coordenador deverá encaminhar pedido fundamentado à Diretoria-Geral que expedirá ofício em nome do TRE-PI, se julgar pertinente.

§ 5º O Plano de Ação deverá ser apresentado à Diretoria-Geral para análise e manifestação, antes da aprovação pela Presidência.

Art. 3º O "GT Recomendação 40" deverá apresentar o Plano de Ação para o enfrentamento de situações decorrentes de calamidades e de desastres ambientais até o dia 30 de setembro de 2025, contemplando os seguintes temas, dentre outros que entender conveniente abordar:

I - levantamento dos riscos de calamidades e de desastres ambientais que possam afetar as atividades do TRE-PI;

II - identificação dos agentes internos e externos, tais como entidades da Administração Pública e da sociedade civil, para comunicação e interação nos casos de ocorrência de incidentes do gênero;

III - indicação de medidas preventivas para reduzir os riscos dos impactos decorrentes de eventuais ocorrências abordadas no Plano de Ação;

IV - indicação de ações de resposta para viabilizar a continuidade das atividades do TRE-PI em casos de danos ou de interrupções.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado pelo coordenador da equipe, por prazos sucessivos de 30 (trinta) dias, se necessário.

Art. 4º Após a aprovação do Plano de Ação pela Presidência, a comissão fica dissolvida.

Art. 5º Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

ATOS DA DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 86/2025 TRE/PRESI/DG/SGP/COPEP /SEREF, DE 03 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Formulário Indicação de Substitutos - Zona Eleitoral 12 (0002422685) do Juízo da 30ª Zona Eleitoral, incluso no Processo SEI nº 0007515-71.2025.6.18.8030,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar substituto eventual da função comissionada de Chefe de Cartório (FC-06) da 30ª Zona Eleitoral, sediada em São Pedro do Piauí/PI, a fim de que assuma o exercício dessa função automaticamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, nos termos da Resolução TRE/PI nº 255/2012 e suas alterações e do art. 38, caput e parágrafos, da Lei nº 8.112/90, conforme definido no anexo único deste ato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela. Silvani Maia Resende Santana

Diretora-Geral do TRE-PI

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO COMISSONADA	1º SUBSTITUTO EVENTUAL
Chefe de Cartório (FC-06)	ISABEL CRISTINA TEIXEIRA DE SOUSA

SECRETARIA JUDICIÁRIA